



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.396

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 761 DE 16 DE ABRIL DE 1960,
QUE ESTRUTURA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS DECRETOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE
LEI:-

ART. 1º - A alínea "F" do artigo 11 da lei nº 761 de 16 de abril de -
1960 passa a ter a seguinte redação:-

"F" - de aplicações do próprio Fundo, na base de 50% sobre a arrecadação
do imposto de prestação de serviço de qualquer natureza, procedi-
da pelo item VI da Tabela I, do Código Tributário Municipal, a p
partir de 1º de janeiro de 1967".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 23 de janeiro de 1967.

Agostinho Loyolla Junqueira
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.